



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA
DA MATA DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL
CNPJ: 10.331.797/0001-63
www.cisab.com.br

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2017

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata de Minas Gerais – CISAB ZONA DA MATA

CONTRATADO: Sólida – Treinamento e Desenvolvimento Institucional Ltda. – ME

OBJETO: Assessoria e consultoria extrajudicial específica para auxílio e suporte na atividade regulatória dos municípios consorciados.

LICITAÇÃO: Processo nº 015/2017

SETOR RESPONSÁVEL: Manutenção dos serviços de regulação

Entre o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS**, localizado em Viçosa - MG, CNPJ: 10.331.797/0001-63, adiante designado **CONTRATANTE**, representado neste ato por sua **Superintendente Tânia Maria Duarte**, simplesmente denominado CISAB; e a empresa **SÓLIDA – TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL LTDA. – ME**, inscrita no CNPJ nº 27.078.686/0001-90, estabelecida na Rua Amazonas, 78, Jardim Bela Vista II, Mandaguáçu – PR, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pela sócia-administradora **Roseli Vicente de Lima**, resolvem celebrar o presente Aditamento, em decorrência do Processo Licitatório nº 015/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente termo tem por objetivo aditar o contrato original com o fim de promover a prorrogação do prazo contratual de prestação dos serviços por 15 (quinze) dias, até o dia 15 de março de 2018, a fim de possibilitar a conclusão de trabalhos já em andamento.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fundamenta-se, este aditivo, no disposto no art. 57, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, haja vista a vantagem administrativa consistente na continuidade dos serviços prestados em razão da importância, oportunidade e conveniência para o contratante e para os municípios conveniados ao órgão de regulação do CISAB Zona da Mata.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica acordado entre as partes que o presente aditamento não acarretará aumento das despesas anteriormente contratadas.

CLÁUSULA QUARTA

Roseli

[Assinatura]



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA
DA MATA DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL
CNPJ: 10.331.797/0001-63
www.cisab.com.br

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original no que não colidirem com as do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente aditamento ao contrato em 03 (três) vias para um só efeito, depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas.

Viçosa-MG, 27 de fevereiro de 2018.

Tânia Maria Duarte
Superintendente do CISAB – ZONA DA MATA

Roseli Vicente de Lima
Sócia-administradora – Sólida – Treinamento e Desenvolvimento Institucional Ltda. – ME

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____

